



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 1779/2015

Jardim/MS, 27 de Março de 2015

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO MUNICIPAL A
SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a servidor público
Municipal Efetivo, imóvel urbano de propriedade do município, com área nunca superior a 350
m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - O Servidor Público Municipal Efetivo de que trata o artigo 1º é aquele
aprovado em concurso público municipal em prova ou prova e títulos.

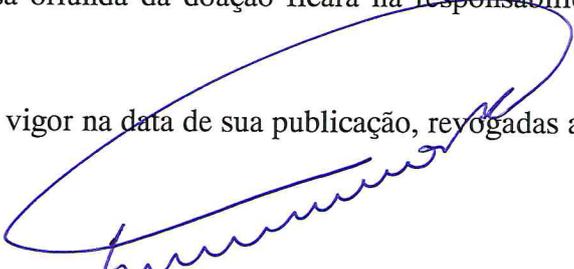
Art. 3º - Terá direito a receber a doação o Servidor Público Municipal Efetivo, que já
estiver ocupando a posse mansa e pacífica de imóvel público municipal, **POR NO MÍNIMO 05
(CINCO) ANOS**, e não tiver outro imóvel registrado em seu nome.

Art. 4º - Para obter a doação, o Servidor Público terá que formular requerimento ao
Prefeito Municipal, especificando minimamente o imóvel.

Art. 5º - O servidor não poderá alienar o imóvel ora doado, ou dar como garantia a
qualquer título pelo período de 03 (três) anos.

Art. 6º - Qualquer despesa oriunda da doação ficará na ~~responsabilidade~~ do Servidor
Público.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal